

A decisão transitou em julgado na data de 20.03.2023.

Em cumprimento à determinação constante no ID n. 9287549, foi realizado o comando automático de ordens de bloqueio, pelo sistema de busca de ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD (ID n. 8926409), tornando indisponíveis ativos financeiros da executada, no valor atualizado de R\$ 10.616,79 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), conforme ID n. 9318759, sendo o montante transferido para conta judicial junto à Caixa Econômica Federal.

A exequente pugna pela conversão dos valores objeto de penhora em renda da União, sendo que, para o pagamento do débito principal, recolher 90% (noventa por cento) da importância bloqueada e, para pagamento dos honorários advocatícios, 10% (dez por cento) do montante recolhido, conforme os códigos apresentados. (ID n. 9319776)

Isto posto, considerando que a executada foi intimada para o pagamento e se manteve inerte, deixando de pagar o valor cobrado, bem como de impugnar o pedido de cumprimento de sentença, defiro o pedido de conversão do depósito judicial em renda formulado pela UNIÃO.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal para cumprimento da referida conversão em renda, solicitando a comprovação da operação no prazo de 05 (cinco) dias.

Tudo cumprido, intime-se a UNIÃO para requerer o que de direito.

Intimem-se.

Diligencie-se.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 169 DE 24/04/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos nº 0001836-96.2024.6.08.8000 e nº 0005342-85.2021.6.08.8000,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Equipe de Gestão Contratual instituída pelo Ato nº 199/2023, publicado no DJE em 13.06.23, que passa a vigorar com os seguintes termos:

Objeto Contratual	Solução Integrada de Software para Gerenciamento de Processos de LGPD e Gerenciamento de Riscos e Conformidade (GRC), disponibilizada como serviço em nuvem pública (SaaS), fornecida pela empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS (Contrato nº 22/2023)
SEI	0005342-85.2021.6.08.8000
Gestores Contratuais	DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI (titular) ALESSANDRA MARQUES DA SILVA THOMPSON (substituta)
Fiscais Demandantes	DARCY HENRIQUE ROCHA PELISSARI (titular) ALESSANDRA MARQUES DA SILVA THOMPSON (substituta)
Fiscais Técnicos	LEONARDO BONN NOGUEIRA BASTOS (titular) BUENO BORGES DE SOUZA (substituto)
Fiscais Administrativos	JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI (titular) CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600074-47.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0600074-47.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO : SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

ADVOGADO : MARCELO SOUZA NUNES (9266/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0600074-47.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: RENAN SALES VANDERLEI

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

REQUERIDO: SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERIDO: MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Requerido, SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) - ESTADUAL, através de seu advogado, MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, para proceder ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ R\$ 6.633,42(seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, deverá ser utilizado o seguinte sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

3 - O passo a passo para o preenchimento da atualização dos valores (1) e para gerar a GRU (2) pode ser encontrado no seguinte link: www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

4 - Efetivado o pagamento, as cópias da GRU, do demonstrativo de cálculos e do comprovante de pagamento deverão ser juntadas aos autos no prazo de 2 (dois) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 23 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO